



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/TJPA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023/TJPA
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/TJPA/2023**

Aos 18 dias do mês de outubro de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, em exercício, **FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY**, portador da matrícula funcional nº 30520, designado pela Portaria nº. 823/2023-GP de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 27 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 033/TJPA/2023 (processo nº TJPA-PRO-2023/00846), para o Registro de Preços nº 027/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 06 de outubro de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.128.710/0001-88, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, à Avenida Miguel Sutil, 13.762, Bairro Novo Terceiro, CEP: 78028-400, Fone/Fax: (65) 3637-6040 e-mail: licitacao@jvminformatica.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA**, portador do RG nº 044xxxx-x SESP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.xxx.xxx-xx, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de unidades fusoras a fim de atender as demandas do Serviço de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, **com início em 18 de outubro de 2023 e término em 18 de outubro de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

TJPA-PRO-2023/04243
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/TJPA

Fornecedor : 19140 - JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
1	11746 - UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA LEXMARK 711 dhe	UN	20,00	884,0000	17.680,00
2	11747 - UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA LEXMARK 611 dhe	UN	30,00	690,0000	20.700,00
3	11748 - UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA LEXMARK 610	UN	30,00	690,0000	20.700,00
8	10024 - UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA OKI C831	UN	5,00	1.680,0000	8.400,00
10	14019 - UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA LEXMARK CX417DE	UNID	1,00	1.050,0000	1.050,00
11	14020 - UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA LEXMARK MX622	UNID	35,00	1.090,0000	38.150,00
Total Fornecedor					106.680,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

TJPA-PRO-2023/04243
LCT



TJPA-PRO-2023/04243V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/TJPA

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 0046-9, conta corrente nº 120865-6**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado; A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da aquisição do objeto;
- e) o valor a pagar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-

TJPA-PRO-2023/04243
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/TJPA

line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços;

PARÁGRAFO QUARTO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;

PARÁGRAFO SETIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

TJPA-PRO-2023/04243
LCT



TJPA-PRO-2023/04243V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/TJPA**

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

**TJPA-PRO-2023/04243
LCT**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/TJPA

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência (3.12).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo

TJPA-PRO-2023/04243
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/TJPA

para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;
- b) 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;
- c) Até 15% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade

TJPA-PRO-2023/04243
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/TJPA

contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado,

TJPA-PRO-2023/04243
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/TJPA

devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade ou servidor ou servidora que vier a substituí-la, em caso de afastamento/impedimento, e deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

TJPA-PRO-2023/04243
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/TJPA

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

TJPA-PRO-2023/04243
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/TJPA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/TJPA/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 18 de outubro de 2023.

FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY
Secretário de Administração, em exercício, do TJPA

MARCIO JOEL
SANTANA DA
COSTA:32815689120

Assinado de forma digital
por MARCIO JOEL SANTANA
DA COSTA:32815689120
Dados: 2023.10.19 09:59:50
-04'00"

MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2023/04243
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE UNIDADES FUSORAS ANO 2023/2024

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



TJAPRO202300846V02



TJAPRO202304243V01



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Aquisição de unidades fusoras a fim de atender as demandas do Serviço de Manutenção de Equipamentos do TJPA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

Unidade fusora é peça fundamental em toda e qualquer impressora. Responsável pelo processo de impressão, e importante para definir a qualidade deste processo, desde que se efetue corretamente as trocas necessária para manter um bom funcionamento do equipamento.

Desse cenário, e considerando que já houve o término da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) 14/2022 em 03 de junho de 2023, se extrai a necessidade de investimento em sua aquisição. Para garantir o reabastecimento de unidades fusoras para atendimento do Serviço de Manutenção de Equipamentos (SME). Bem como ao bom andamento das atividades judiciárias e administrativas deste Poder Judiciário.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Da forma e do critério de seleção

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por item, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujo valor dos itens esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.2.2. Da seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço por item, desde que plenamente atendidas às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

2.2.3. Do parcelamento do objeto

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de menor preço por item, propiciando a ampla participação de empresas atuantes no mercado, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

2.2.4. Da modalidade e do tipo de licitação

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



TJPAPRO202300846V02



TJPAPRO202304243V01



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento de unidades fusoras ou materiais afins, de no mínimo, de 20% do quantitativo licitado para o item que concorrer, podendo esse quantitativo ser comprovado através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica.

2.4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o fornecimento de materiais, visto que estes deverão ser fornecidos e guardados nas dependências do Almoarifado Central do TJPA.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Por fim, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos registrados (parâmetro de sustentabilidade - Instrução Normativa N° 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de se viço, ou for ia de forneci iento

O fornecimento dos materiais deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo total registrado.

Por haver prazo de entrega dos itens, de até 30 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, não há necessidade de confecção de minuta de contrato.

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.2.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 3.2.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 3.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- 3.2.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ata;
- 3.2.1.5. Atestar o recebimento dos materiais entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 3.2.1.6. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 3.2.1.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em ata.
- 3.2.1.8. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

3.2.2. Das obrigações da contratada

- 3.2.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 3.2.2.2. Fornecer materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 3.2.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do material;
- 3.2.2.4. Efetuar a troca dos materiais que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 3.2.2.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.2.2.6. Efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 3.2.2.7. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na ata.
- 3.2.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.2.2.9. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

3.2.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2.2.12. Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa, bem como, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Da dinâmica de execução

3.3.1. Etapas

- Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega em até 30 dias);
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.3.2. Dos prazos

3.3.2.1. Prazo de entrega dos materiais

A entrega dos materiais deverá ser no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.3.2.2. Prazo de vigência da Ata

Prazo de vigência da ARP deverá ser de 12 meses.

3.3.3. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 15:00 horas; exceto feriados, sábados e domingos

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Permite-se a entrega parcelada do objeto;
- **Periodicidade de pedidos:** os pedidos de compra poderão ser realizados bimestralmente ou trimestralmente durante a vigência de ata;

3.3.4. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade registrada de cada item.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de aquisição será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5. Garantia e Nível de Serviço/Produto

3.5.1. Garantia do produto

A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

3.5.2. Do nível do produto

- O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir os materiais com garantia mínima de 1 ano.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada ao presente procedimento licitatório.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade se privilegia o ganho na relação custo x benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



TJPA-PRO-2023-00846V02



TJPA-PRO-2023-00846V01



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

3.5.3. Nível de Serviço

Não se aplica, por se tratar de aquisição comum.

3.5.4. Garantia contratual

Por se tratar de aquisição de bens, objeto certo definido, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.5.5. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, por se tratar de aquisição comum.

3.6. Do recebimento

3.6.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto pactuado, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

3.6.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade dos bens entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do bem entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento do bem, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- O bem que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso será recusado parcial ou

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



TJPAPRO202300846V02



TJPAPRO202304243V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

3.7. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente n° XXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;
- A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, demonstrada por meio de consultas on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça do Trabalho competente;
- No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços;
- Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;
- Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;
- Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



TJPAPRO202300846 V02



TJPAPRO202304243V01



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.8. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

Dotação orçamentária 2023/132: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau; Despesa 339030 - Material de consumo; Recurso 1759 - Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

Dotação orçamentária 2023/153: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8669 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau; Despesa 339030 - Material de consumo; Recurso 1759 - Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

Dotação orçamentária 2023/160: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8670 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - Apoio indireto à atividade judicante; Despesa 339030 - Material de consumo; Recurso 1759 - Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

3.9. Da transferência de conhecimento
Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.10. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral
Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.11. Da qualificação técnica dos profissionais
Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.12. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Belém-PA
 Agosto / 2023
 Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



TJAPRO202300846V02



TJAPRO202304243V01



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
 Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
 Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.12.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Telefone: (91) 3131-6857
E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Bruno Vieira dos Santos
Matrícula: 116513
Telefone: 3289-7148
E-mail: bruno.vieira@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Matrícula: 64998
Telefone: (91) 3205-3275
E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

3.12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Marcos Vinícius Galvão da Encarnação
Matrícula: 20853-1
Telefone: 3131-6885
E-mail: vinicius.encanacao@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Leandro Soares Costa Borges
Matrícula: 58513
Telefone: 3131-6875
E-mail: leandro.borges@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Bruno Vieira dos Santos
Matrícula: 116513
Telefone: 98349-2825
E-mail: bruno.vieira@tjpa.jus.br

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.13. Das sanções

3.13.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da ata;
 - e) não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

3.13.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da ata, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;
- 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;
- Até 15% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação técnica detalhada

ITENS NOVOS COMPATÍVEIS OU ORIGINAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Unidade Fusora para impressora Lexmark 711 DHE. PartNumber: 40X8019	UNID	20	R\$ 1.574,01	R\$ 31.480,20
2	Unidade Fusora para impressora Lexmark 611 DHE. PartNumber: 40X9137	UNID	30	R\$ 1.399,10	R\$ 41.973,00
3	Unidade Fusora para impressora Lexmark 610. PartNumber: 40X8023	UNID	30	R\$ 945,26	R\$ 28.357,80

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJP-PRO-2023/00846



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

4	Unidade Fusora para impressora Lexmark 656. PartNumber: 40X4418	UNID	10	R\$ 1.027,42	R\$ 10.274,20
5	Unidade Fusora para impressoras OKIDATA ES4172 e OKIDATA ES5112. PartNumber: 44565811	UNID	200	R\$ 1.908,50	R\$ 381.700,00
6	Unidade Fusora para impressoras Samsung ML3750ND e Samsung ML3310ND. PartNumber: JC91-01023	UNID	15	R\$ 553,39	R\$ 8.300,85
7	Unidade Fusora para impressoras Samsung ML2851ND e Xerox Phaser 3250. PartNumber: JC96-04718	UNID	10	R\$ 1.484,00	R\$ 14.840,00
8	Unidade Fusora para impressoras OKIDATA C831. PartNumber: 44848804	UNID	5	R\$ 1.685,03	R\$ 8.425,15
9	Unidade Fusora para impressoras Workcentre6515DN 110 Volt Fuser. PartNumber: 126K36430	UNID	2	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00
10	Unidade Fusora para impressoras Lexmark CX417DE. PartNumber: 40X7622	UNID	1	R\$ 1.057,54	R\$ 1.057,54
11	Unidade Fusora para impressoras Lexmark MX622. Part Number: 41X1227 (100V)	UNID	35	R\$ 1.400,00	R\$ 49.000,00

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJP-PRO-2023/00846



TJPAPRO202300846V02



TJPAPRO202304243V01



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. Validade da Proposta: 60 dias.
9. OBJETO: Aquisição de unidades fusoras, para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (RS)	TOTAL DO ITEM (RS)
1				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



TJAPRO202300846V02



TJAPRO202304243V01



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Integrante Demandante

Bruno Vieira dos Santos
Matrícula: 116513
Integrante técnico

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Matrícula: 64998
Integrante Administrativa

Belém, 06 de setembro de 2023.

Belém-PA
Agosto / 2023
Processo Administrativo TJPA-PRO-2023/00846



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3566042.25237836-5470 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3566042.25237836-5470>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 14/09/2023 10:53



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY.
Use 3824754.25636395-9755 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824754.25636395-9755>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 19:59

2022	TJPA-PRO-2023/03482	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, E CRIMINAL DE FURTO	ANDRÉ MICHÉL FERNANDES FROESE	3º QUADRIMESTRE	0,00	1.328,00	0,00	590,00	0,00	2.328,00	25/09/23	31/12/23	18/01/24
2023	TJPA-PRO-2023/03489	JUIZADO ESP. CIVIL E CRIM. DE CONDICIÓN DO ARAGUAIA	WANDERSON MARTINS DE CARVALHO	3º QUADRIMESTRE	0,00	1.940,00	0,00	0,00	380,00	2.320,00	25/09/23	31/12/23	18/01/24
2024	TJPA-PRO-2023/03487	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, E CRIMINAL DE FURTO	GLEBSON SOUZA VENEZES	3º QUADRIMESTRE	0,00	1.485,00	0,00	375,00	375,00	2.235,00	25/09/23	31/12/23	18/01/24
2025	TJPA-PRO-2023/03485	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, E CRIMINAL DE FURTO	RODRIGO SOLEDADE FELIPE	3º QUADRIMESTRE	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	25/09/23	31/12/23	18/01/24
2026	TJPA-PRO-2023/03483	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, E CRIMINAL DE FURTO	ALINE LUCIA LEÃO LOBATO SALES	3º QUADRIMESTRE	0,00	1.025,00	0,00	595,00	0,00	2.320,00	15/09/23	31/12/23	18/01/24
2027	TJPA-PRO-2023/03490	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, E CRIMINAL DE FURTO	MARIA DO SOCORRO ALFONSO GUEDES	3º QUADRIMESTRE	0,00	1.485,00	0,00	740,00	0,00	2.225,00	25/09/23	31/12/23	18/01/24
2028	TJPA-PRO-2023/03491	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTARÉM	RAIMUNDO MARCIO ZINTO DE JESUS	3º QUADRIMESTRE	0,00	1.290,00	0,00	455,00	455,00	2.200,00	25/09/23	31/12/23	18/01/24
2029	TJPA-PRO-2023/03492	JUIZADO ESPECIAL DE RELAÇÃO DE CONSUMO DE SANTARÉM	THIAGO ESSER SANT'ANNA	3º QUADRIMESTRE	0,00	1.055,00	0,00	355,00	1.055,00	2.465,00	25/09/23	31/12/23	18/01/24
2030	TJPA-PRO-2023/03493	CANTARAL VERA JARDIM	JOEL DOS SANTOS GOMES JUNIOR	3º QUADRIMESTRE	0,00	990,00	445,00	395,00	0,00	2.830,00	25/09/23	31/12/23	18/01/24
2031	TJPA-PRO-2023/03494	MUNTE DOZADO VERA DISTRIAL	JOSIMAR FALVARES ESBITO	3º QUADRIMESTRE	0,00	1.235,00	0,00	740,00	0,00	2.975,00	25/09/23	31/12/23	18/01/24
2032	TJPA-PRO-2023/03495	TERMO DE SANGUE	JOSE DA TRINDADE BORGES	3º QUADRIMESTRE	0,00	970,00	0,00	395,00	0,00	1.365,00	21/09/23	31/12/23	18/01/24
2033	TJPA-PRO-2023/03496	TERMO DE SANGUE	MARCOS AGOSTINHO MORA PUNHO	3º QUADRIMESTRE	0,00	995,00	0,00	445,00	0,00	1.940,00	25/09/23	31/12/23	18/01/24
2034	TJPA-PRO-2023/03497	TERMO DE HABILITACÃO SARAIA	PLAVIO MARCELLO FERREIRA DE MOURADA	3º QUADRIMESTRE	0,00	890,00	0,00	395,00	0,00	1.485,00	25/10/23	31/12/23	18/01/24
2035	TJPA-PRO-2023/03498	ESCALA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	CILENE BRITO ANCHIETA	3º QUADRIMESTRE	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	18/09/23	31/12/23	18/01/24

Protocolo: 1002224

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 027/2023/TJPA – Pregão Eletrônico 033/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para Aquisição de unidades fusoras a fim de atender as demandas do Serviço de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresas: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.128.710/0001-88, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, à Avenida Miguel Sutil, 13.762, Bairro Novo Terceiro, CEP: 78028-400, Fone/Fax: (65) 3637-6040 e-mail: licitacao@jvminformatica.com.br; TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.679.989/0001-50, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Angustura, 2813, bairro do Marco, Cep: 66093-040, Telefone: (91) 3366-5107/5108, e-mail: citacoes3@tccopiadoras.com.br e VENEVO INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.258.368/0001-55, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SIA TR 3 S/N, Lote 105/135, Zona Industrial, CEP: 71.200-030, Telefone: (61) 3263-6100, e-mail: licitacao@veneco.com.br. // Vigência: início em 18 de outubro de 2023 e término em 18 de outubro de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY – Secretário de Administração do TJPA, em exercício. // Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1000601

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL/ALEPA
A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 001/2023-CPL/ALEPA, que tem como objeto o "Credenciamento de empresas para a prestação de Telefonia Móvel – SMP, para atender o Poder Legislativo do Estado do Pará", considerando HABILITADAS e CREDENCIADAS as empresas CLARO S.A. – CNPJ: 40.432.444/0001-47 (CLARO) e TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ Nº 02.558.157/0001-61 (VIVO), em razão do pleno atendimento aos critérios técnicos e habilitatórios previstos no instrumento convocatório. Os interessados, caso queiram, poderão ter vistas dos autos, se desejarem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, devendo fazê-lo através do Protocolo Geral da Assembleia Legislativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação e, não havendo a interposição de recurso, os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 1002543

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA.

PORTARIA Nº41.122, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Corrigindo: onde se lê: nº 14.058, leia-se 41.058.

Em, 26 de outubro de 2023.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração.

Protocolo: 1002042

OUTRAS MATÉRIAS

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELZA EDILENE REBELO DE MORAES (CPF: ***.612.040-**).

PROCESSO: TC/507681/2017.

CLASSE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

ORGAO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.

ASSUNTO: CONVÊNIO SEDUC N. 196/2015.

RELATOR(A): CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR.

FINALIDADE: Apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 216 c/c Art. 218, IV - Regimento Interno).

OBSERVAÇÕES: Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado, ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 1001931

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 12 de setembro de 2023, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO N.º 19.541

(Processo TC/517301/2015)

Assunto: Pedido de Medida Cautelar Incidental, formulada pelo Sr. JESUALDO NUNES GOMES, prefeito do município de Brejo Grande do Araguaia – PA, o qual alega estar impossibilitado de receber transferências voluntárias do Estado em virtude de alegados vícios decorrentes da Prestação de Contas do Convênio SEDUC n.º 201/2014.

Advogados: ADRIANO BORGES DA COSTA NETO – OAB/PA n.º 23.406.

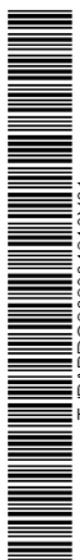
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

Formalizadora da Decisão: Conselheiro MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 88, incisos I, c/c o art. 89, inciso III, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir a medida cautelar, para determinar à Secretaria de Estado de Educação que suspenda o registro da inadimplência do Município de Brejo Grande do Araguaia – PA no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, referente à Prestação de Contas do Convênio SEDUC n.º 201/2014.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. NELSON ALMEIDA SANTA BRÍGIDA (CPF: ***.837.297-**), de que no dia 31.10.2023, às 08h30min, será julgado o Processo TC/531234/2017, que trata de Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, referente ao Convênio SEDUC nº 148/2016, tendo como Relator o Exmo. Cons.º Cipriano Sabino de Oliveira Junior.



TJPA-PRO-2023-04243V01

